



## PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 0380/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 4239/2024.

## R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 11 DE MAIO 2024, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) GILDETE DA SILVA, matrícula 8005, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0381/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo nº. 6617/2024

## A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFESSORA LILIAN NERI DE SOUZA à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ 62.771.456/0001-02 nos dias 11 e 12 de maio de 2024, para realização de Aniversário.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 382/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 3467 de 01 de março de 2024;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à ELZA MARIA MORENO, matrícula nº. 9192, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM DE 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0383/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos a Portaria nº 510 de 22 de agosto de 2022, que concedeu a ADRIANA SANTANA DA SILVA, matrícula nº. 4964, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA

Referência: Portaria nº 363/2024  
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente.  
Portanto, onde se lê: "ADRESSA FERREIRA WERNECK, para ocupar o cargo..." leia-se "... ANDRESSA FERREIRA WERNECK, para ocupar o cargo ..."

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 15 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

Empresa: ASSOCIACAO PERUIBENSE DE JIU-JITSU		Folha: 1	
CNPJ: 42.382.288/0001-56			
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023			
Balanco Patrimonial			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	290,00	PATRIMONIO SOCIAL	290,00
DISPONIVEL	290,00	RESULTADO DO EXERCICIO	290,00
*CAIXA GERAL	290,00	*RESULTADO DO EXERCICIO	290,00
CAIXA	290,00	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	290,00
.			
.			
.			
TOTAL DO ATIVO:	290,00	TOTAL DO PASSIVO:	290,00
Peruibe, 31 de Dezembro de 2023.			
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 290,00 (duzentos e noventa Reais)			
PRESIDENTE JUPITER MARCELO N LACERDA CPF: 248.486.428-09		TEC. CONTABIL ADILSON MARIANO TC CRC: 148.895	

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PERUIBE

Altera o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0557823- 40/2021, de 12/11/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
Rua Jaçaná n.º 31, Centro - Peruibe/SP - CEP 11750.000.

## EDITAL Nº. 01/2024 -ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, através da Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de Dezembro de 2019, faz saber que visando à qualificação profissional e combater o desemprego no Município de Peruibe, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital. Informamos que a seleção será de ambos os gêneros.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o Programa Mais Oportunidades destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, conforme Art.6º da Lei 3784/2019 e estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação profissional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta.
- 1.3. A concessão destas bolsas será regida pela Art. 2º da Lei nº 3784/2019, e não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Peruibe.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas abertas do presente edital serão de acordo com a Lei nº 3922 de 10 de Junho de 2021 que altera o caput do art. 1º da Lei 3784, de 09 de dezembro de 2019.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 20,21,22,23 e 24 do mês de maio de 2024, no PAT/SINE, conhecido por Posto de Atendimento ao Trabalhador, localizado na Rua Jaçaná, 31, Centro - Peruibe/SP, a publicação dos classificados no dia 14 de junho de 2024 no DOM e prazo de recurso entre os dias 17 a 21 de junho de 2024. Resultado final no dia 24 de junho no "DOM" Diário Oficial do Município.
- 3.2. O atendimento será realizado presencialmente obedecendo às medidas sanitárias, portanto serão distribuídas senhas entre 09:00 às 15:00.
- 3.3. Para a inscrição é necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS além do título de eleitor e comprovante de endereço.
- 3.4. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não sendo possível realizar a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3784/2019, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Verificado a qualquer tempo, caso o usuário não atenda os requisitos do edital, a Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.9. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Mais Oportunidades, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar.
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
- Não ter rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de "aluguel";
- Residir no Município de Peruibe há no mínimo 02 (dois) anos;
- Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;
- Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Tempo de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano.

- 3.10. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.
- 3.11. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
- 3.12. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.12.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.12.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.12.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.12.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Peruibe, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.12.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

3.12.6. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Mais Oportunidades, instituído pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe.

3.13. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com o cadastro realizado na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio de Peruibe.

4.2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- 4.2.1. maior idade;
- 4.2.2. maior tempo de desemprego;
- 4.2.3. menor renda per capita no núcleo familiar;
- 4.2.4. maior número de dependentes;
- 4.2.5. mulher arrimo de família.

4.3. No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com deficiência.

4.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.5. As decisões da Prefeitura de Peruíbe pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publicará no "DOM" Diário Oficial do Município e pelo site "[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)" o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos junto à Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "DOM" e pelo site "[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)".

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio.

#### 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 2 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na Secretaria Municipal do Emprego, Indústria e Comércio, Rua Jaçanã, 31, Centro - Peruíbe/SP.

6.2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos acima neste edital.

6.3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

- 6.3.1. Documento de Identidade – RG;
- 6.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regular)
- 6.3.3. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

6.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão)

6.3.5. Comprovante de Renda de todos os membros. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua)

6.3.6. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;

6.3.7. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

6.4. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato.

6.5. A Administração concederá aos bolsistas do Programa Mais Oportunidades:

- 6.5.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 750,00
- 6.5.2. Atividades de capacitação profissional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.6. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, que ficará a cargo da comissão de avaliação e monitoramento.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Mais Oportunidades, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 3784/2019.

7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3. A Prefeitura do Município de Peruíbe reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Mais Oportunidades em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, não podendo ser prorrogada.

7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- 7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- 7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- 7.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- 7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

7.6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Mais Oportunidades nos termos da Lei Municipal 3784/2019.

7.7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Emprego, Indústria e Comércio em conjunto com a de Assistência e Desenvolvimento Social.

Peruíbe, 26 de abril de 2024.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024 – PROCESSO Nº 23/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ENCERRAMENTO (entrega da proposta): até às 16h do dia 20/05/2024. O AVISO encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal, [www.camaraperuibe.sp.gov.br](http://www.camaraperuibe.sp.gov.br), com link para acesso a versão completa no Portal Nacional de Contratações Públicas. CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MAIO DE 2024. PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR – PRESIDENTE.**

ATO DA MESA Nº 19/2024

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

Nomear em comissão a partir de 17 de maio de 2024, a Sra. Luma Rafaela Salivar RG nº 38077002-7, CPF 334.254.108/30, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Referência R3G1, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308, de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 16 de maio de 2024.

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
2º Vice-Presidente

**FÁBIO PANDORI MARIANO**  
1º Secretário

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Secretário

## ATOS DO EXECUTIVO

## DECRETO N.º 6.209, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

a) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNIC. DE DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	AÇÕES DE FISC. SEGURANÇA NO TRANSITO	
	Despesa Corrente	
712.33.90.30	Material de Consumo.	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>300.000,00</b>

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNIC.DE DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	AÇÕES DE FISC. SEGURANÇA NO TRANSITO	
	Despesa Corrente	
714.33.90.39	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>300.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 6.210, DE 16 DE MAIO DE 2024 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMEIF JOSÉ ALVES A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. EDVALDO LAMEU SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4.799/2024;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso de salas de aulas, sanitários e quadra da EMEIF José Alves, localizada na Estrada Armando Cunha, Bananal, pelo Sr. **EDVALDO LAMEU SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 402.538.215-68, RG 36.855.931-2 com endereço na Estrada Armando Cunha s/n km. 16, Bananal, Peruíbe, São Paulo, para desenvolvimento do programa "Reforço Educacional para Adultos".

§ 1º- As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 18h às 21h.

§ 2º- O programa "Reforço Educacional para Adultos" será desenvolvido pela Sra. Luciana Oliveira Alves, de forma gratuita, de acordo com o Termo de Voluntariado firmado e constante do Processo Administrativo nº 4.799/2024.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Jurídico

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 0385/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

## N O M E I A

PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 17/05/2024.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 MAIO DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edição nº \_\_\_\_  
Página(s) \_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

